



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Lei nº 759/2008

“Altera a letra b do art. 2º da lei municipal 732 de 2007 que autoriza o Município a contratar com o BDMG operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra *b* do artigo 2º da lei municipal 732 de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a)

b) a dívida será paga em até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo de até 6 (seis) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente, e até 66 (sessenta e seis) parcelas de amortização e juros pagos mensalmente.

c)

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba, 01 de julho de 2008

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Lei nº 759/2008

“Altera a letra b do art. 2º da lei municipal 732 de 2007 que autoriza o Município a contratar com o BDMG operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A letra *b* do artigo 2º da lei municipal 732 de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a)

b) a dívida será paga em até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo de até 6 (seis) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente, e até 66 (sessenta e seis) parcelas de amortização e juros pagos mensalmente.

c)

(...)”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba, 01 de julho de 2008


JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

Japaraíba, 02 de julho de 2008.

Senhor Presidente,

Informamos a V. Exa. que foram sancionadas, na data de 1º de julho do corrente mês, sem aposição de qualquer veto, as seguintes Proposições de Lei:

- Proposição de Lei nº 756/2008, que *"Proíbe a pintura de propaganda político-eleitoral em muros e paredes do Município."*
- Proposição de Lei nº 757/2008, que *"Autoriza o Executivo Municipal a recolher contribuições devidas ao INSS e promover o depósito de valores de FGTS em conta vinculada de servidores que identifica"*.
- Proposição de Lei nº 758/2008, que *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"*.
- Proposição de Lei nº 759/2008, que *"Altera a letra b do art. 2º da lei municipal 732 de 2007 que autoriza o Município a contratar com o BDMG operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências"*
- Proposição de Lei nº 760/2008, que *"Altera o inciso III do artigo 6º da lei 702 de 2006 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação e dá outras providências"*

Em anexo encaminhamos a esta Casa Legislativa, para ciência, cópia das leis municipais acima referida.

Atenciosamente,


José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Vereador Alair Antônio Borges
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Japaraíba – MG